

ORÇAMENTO PÚBLICO BRASILEIRO: UM ENFOQUE NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO NA GESTÃO ESTRATÉGICA MUNICIPAL.

Marco Antônio de Matos*

RESUMO

O Orçamento Público Brasileiro é uma ferramenta de planejamento para a coordenação das finanças públicas. Através do orçamento, os gestores podem se organizar para poderem aplicar os recursos de forma que não ultrapasse as metas a serem alcançadas, ou seja, não gastem mais do que se arrecada. Vale afirmar ainda que esse conceito está diretamente ligado à previsão das receitas e fixação das despesas públicas, a forma de sua natureza é considerada como lei. Na administração pública direta e indireta, a estimativa das receitas e a autorização para a realização das despesas em um determinado exercício está diretamente dentro do orçamento. Ele é a principal ferramenta de trabalho da administração pública e é através do mesmo que os governantes planejam a execução dos seus trabalhos, quais as prioridades, quais serão os benefícios para a sociedade. Com o (OP) Orçamento Participativo a população tem a oportunidade de acompanhar de maneira aberta e transparente, facilitando para os próprios gestores priorizarem quais serão as maiores necessidades da população por meio da participação desta e da discussão de benefícios para a mesma. O (OP) Orçamento Participativo surgiu como um dos maiores modelos de democracia na administração pública, dando espaço para que a sociedade possa participar da sua elaboração e, também, opinar sobre as maiores necessidade de aplicação desses recursos, buscando com essa participação uma nova forma de ajudar na administração de suas cidades.

Palavra-chave: Finanças Públicas, Orçamento Público, Orçamento Participativo.

*Marco Antônio de Matos- 8º Semestre do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade São Francisco de Barreiras. E-mail: marcomatos@alunos.fasb.edu.br.

*Orientador Uildaque Gonçalves da Silva - Bacharel em Ciências Contábeis, professor da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

*Co-orientadora Luciana Silva Moraes – Bacharel em Ciências Contábeis, Mestre em Gestão Ambiental, professora e pesquisadora da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

1- INTRODUÇÃO

Historicamente, o Orçamento Participativo (OP) foi o foco de grandes lutas sociais para que se chegasse à aceitação da participação popular no planejamento orçamentário, dando ao cidadão um papel importante no processo orçamentário democrático.

O Orçamento Público Brasileiro é uma ferramenta muito importante de planejamento para a coordenação das finanças públicas, é através do orçamento que os governantes podem se organizar para poderem traçar uma meta para os gastos públicos, para não gastarem mais do que se arrecada. Esse conceito está diretamente ligado à previsão das receitas e fixação das despesas públicas, a sua formação orçamentaria é considerado como lei. Na administração pública direta e indireta, a estimativa das receitas e a autorização para a realização das despesas em um determinado exercício estão diretamente ligadas ao orçamento.

A definição de Orçamento Público encontra-se na Constituição nos artigos 165 a 169.

Art. 165. As leis de iniciativa do poder Executivo são:

I- LOA Lei Orçamentaria anual

II- LDO Lei de Diretrizes Orçamentária

III- PPA Plano Plurianual

Através dessas leis, o Poder Executivo planeja a execução dos seus trabalhos, bem como onde e como serão empregados esses recursos.

Conforme a Constituição Brasileira de 1988, o Estado brasileiro é formado por três Esferas de Poder (independentes e harmônicas entre si), e por três níveis de Governo (União, Estados e Municípios). No Brasil, o governo é compartimentado em três poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário:

No Brasil, a Contabilidade Pública é utilizada pelos três níveis da federação, em seus três poderes, tanto na administração direta como na administração indireta. No caso da administração indireta, a Contabilidade Pública é empregada apenas nas autarquias e fundações públicas. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, dadas suas

características empresariais, empregam a contabilidade comercial regida pela Lei n. 6.404/76- Lei das Sociedades por Ações. O OGU - Orçamento Geral da União - é constituído de três peças em sua composição: o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento das Empresas Estatais Federais.

Na Administração Pública, para que as metas e objetivos possam trazer benefícios para o cidadão, faz-se necessário que se implante um sistema de acompanhamento orçamentário. Assim, pode-se criar possibilidade para que o orçamento público incorpore o programa de ações do governo.

No Brasil, o Orçamento Público tem se colocado como inacessível para boa parte da sociedade devido a uma formatação mais técnica que não oferece uma linguagem conhecida. Logo, apresenta esta barreira no que diz respeito à viabilidade de seu entendimento por parte da sociedade.

Apesar da introdução de instrumentos legais de planejamento que estão previstos na Constituição de 1988 e até na própria Lei 4.320/64, como o Orçamento Programa, não se avançou muito quanto ao planejamento, organização, elaboração e acompanhamento do Orçamento no Brasil. No entanto, o Orçamento Participativo (OP) tem se apresentado como uma grande novidade para a sociedade nos termos de democratização do processo orçamentário atuante no Brasil, causando uma revolução nas políticas públicas e mudando a forma de elaboração, planejamento e acompanhamento do orçamento público no Brasil. Isso tem permitido a participação direta da sociedade tanto nas deliberações e tomada de decisão quanto nas formas mais eficazes e eficientes de aplicação dos recursos públicos. Através do Orçamento Participativo, o cidadão tem direito de opinar onde e como o dinheiro de seus impostos deve ser empregado de uma forma mais clara e transparente.

Devido à estabilização econômica, o orçamento público teve uma reversão satisfatória na medida em que os valores expressos em termos reais tendem a não ficar defasados, como ocorria no período de inflação. Em consequência disso, passa a espelhar com maior clareza a alocação dos recursos públicos, favorecendo o acompanhamento pelo cidadão e a avaliação das ações governamentais, principalmente pelo contribuinte e seus representantes, colaborando, assim, para a construção de um estado moderno voltado para os interesses da sociedade.

O esforço que o governo expressa para atender a participação requerida pela sociedade no que diz respeito ao orçamento público é consequência de uma nova realidade calcada na necessidade de esclarecer amplamente o conteúdo do orçamento. Percebe-se que, para um melhor orçamento municipal, a sociedade precisa participar na prática do orçamento nas suas diversas fases; levar os problemas das ruas, bairros, vilas e, juntamente com o controle externo, fiscalizar a execução do orçamento.

O conhecimento dos aspectos relacionados à receita e à despesa no âmbito do setor público, principalmente diante da LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal - é de suma importância, pois contribui para a transparência das contas públicas e para o fornecimento de informações de melhor qualidade aos diversos usuários, especialmente por intermédio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. Dessa forma, o orçamento subsidia a realização de análises acerca da carga tributária suportada pelos diversos segmentos da sociedade, além de permitir a avaliação da programação da despesa pública e do equilíbrio fiscal das contas públicas.

O orçamento público é um importante instrumento de planejamento de qualquer entidade seja ela pública ou privada. Através dele pode-se chegar a um melhor controle das contas públicas e entender de que maneira serão investidos os recursos.

É através do Orçamento que a sociedade observa o destino dos recursos públicos, depois que são arrecadados ou recolhidos sob a forma de impostos pelos governos. Por isso, nenhuma despesa pública poderá ser realizada sem que esteja no orçamento. O orçamento é uma ferramenta de planejamento, por isso a fixação no orçamento da estimativa de receita ocorre antes da arrecadação e recolhimento do imposto.

O Estado tem como dever solucionar e satisfazer os interesses sociais, organizando e regulando esses interesses. A Constituição de 1988 determinou uma trajetória para se fazer o orçamento. São três os instrumentos de elaboração do mesmo e os mesmos permitem a participação da sociedade através de suas entidades, podendo expor sua opinião e buscando esclarecimentos sobre a elaboração do orçamento público. Os instrumentos de

elaboração são: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Participar do processo orçamentário é uma das melhores maneiras de exercer a cidadania, porque se pode exercê-la de forma coletiva e com transparência, discutindo os problemas que estão ocorrendo em suas localidades, levantando a situação da população, definindo que propostas são mais importantes para o conjunto da sociedade. Com o surgimento do orçamento participativo criou-se um forte instrumento na busca da maior igualdade social, política e econômica. Participar das decisões do orçamento significa defender o patrimônio público, contribuir para reduzir as desigualdades sociais e aplicar de forma clara, honesta e eficiente o dinheiro público. Portanto, o orçamento participativo é essencial na tomada de decisão da administração pública governamental, e partindo deste pressuposto, busca-se responder a seguinte indagação: *Porque fazer o orçamento participativo?*

O orçamento participativo é uma forma de fazer com que a sociedade participe diretamente das propostas feitas pelos governantes, e se essas propostas são benéficas para o cidadão. O orçamento participativo permite que a população possa discutir o orçamento e políticas públicas. Seu objetivo é assegurar participação direta na definição das prioridades para os investimentos públicos. Com isso, a decisão sobre os recursos municipais fica compartilhada entre os poderes Executivo, Legislativo e a população.

As principais necessidades da população, principalmente as classes mais baixas, são saúde, educação e saneamento básico. Com a participação popular, fica mais evidente quais são as prioridades principais do cidadão, logo, é importante a colaboração da população no orçamento público, pois é através dele que os governantes podem saber onde serão empregados os recursos.

2- FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Na luta contra os regimes autoritários, na América Latina, a sociedade civil foi fortalecida a ponto de se tornar relativamente capaz de estabelecer alguns limites ao poder do Estado, como um regime patrimonialista até então monopolizado pelas elites. Dessa maneira, criou-se, ao longo das últimas décadas do século XX, uma nova etapa de formação institucional no âmbito da organização e mobilização da sociedade civil e da engenharia das políticas públicas.

A administração pública pode ser dividida em três modelos: Administração Patrimonialista, Burocrática e Gerencial. Segundo (DIPIETRO 2008), o objetivo da Administração Pública é a função Administrativa, que abrange o fomento, a política administrativa e o serviço público.

Nesse caso, a Administração Pública é uma atividade concreta do Estado, objetivando a realização das necessidades coletivas (MEIRELLES, 2000). Há várias maneiras de interpretar a Administração Pública, mas com um único propósito de se chegar aos resultados que satisfaçam as necessidades da sociedade. A Contabilidade, aplicada à Administração Pública, em todas suas esferas de governo, tem como fundamento a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais do direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos.

A Contabilidade Pública tem o objetivo de aplicar os conceitos, princípios e normas contábeis na gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos e Entidades da Administração Pública, e como ramo da Contabilidade, oferecer à sociedade, de maneira transparente e acessível, o conhecimento amplo sobre a gestão da coisa pública.

O objetivo da Contabilidade Pública é registrar a previsão das receitas e a fixação das despesas constantes dos orçamentos públicos anuais; escriturar e efetuar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira das receitas e despesas; controlar as operações de crédito, a dívida ativa e as obrigações do ente público; apresentar as variações patrimoniais, ressaltando o valor do patrimônio; fornecer dados sobre os entes públicos à Contabilidade Nacional (estatísticas econômicas do país); e disponibilizar informações que auxiliem a medir o desempenho de estruturas e programa de governo.

A contabilidade aplicada ao setor público mantém um processo de registro apto para sustentar o dispositivo legal do regime da receita orçamentária, de forma que atenda a todas as demandas de informações da execução orçamentária, conforme dispõe o art. 35 da Lei n. 4.320/1964:

Os serviços de Contabilidade serão organizados de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentaria, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros (art. 85 da Lei n. 4.320/1964).

Torna-se relevante observar, a nível de informação, que a segunda metade da década de 80 foi marcada pelo reordenamento das finanças públicas do país, momento em que se destacaram três grandes conquistas: a criação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (1986), a implantação do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal- SIAFI (1987) e a instituição da Conta Única do Tesouro Nacional (1988).

A chegada do novo milênio viu surgir novas ações em prol da modernização e da austeridade na contabilidade e na gestão das finanças públicas, destacando-se a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (2000), o início do processo de convergência das práticas de contabilidade do setor público brasileiro às normas internacionais de contabilidade (2008) e a edição da Lei Complementar 131/2009, popularmente conhecida como Lei da Transparência.

O Balanço Orçamentário, definido pela Lei n. 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminá-las de uma forma clara e objetiva para que se possa obter resultados eficientes e satisfatórios para um orçamento verdadeiro.

Para a elaboração e controle do orçamento, que estão definidas na Constituição, na Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, no (PPA) Plano Plurianual e na (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentárias, existem princípios orçamentários básicos que devem ser seguidos. Esses princípios são: princípio da unidade ou totalidade, princípio da universalidade, princípio da anualidade

ou periodicidade, princípio da exclusividade, orçamento bruto, princípio da legalidade, princípio da publicidade e princípio da transparência. A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o trabalho programado pelo governo obedecendo a esses princípios.

O Orçamento Público no Brasil inicia-se com o orçamento elaborado pelo Poder Executivo e entregue ao Poder Legislativo para discussão, aprovação e conversão em lei. O documento contém a estimativa de arrecadação das receitas federais para o ano seguinte e a autorização para a realização de despesas do Governo. Ele está ligado a um forte sistema de planejamento público das ações a serem realizadas em um determinado exercício.

No geral, o método adotado no processo de Orçamento Participativo está sendo inserido a uma nova mecânica de acesso aos recursos públicos, se opondo à antiga e tradicional monopolização patrimonialista dos governos pela burocracia estatal, bem como à privatização clientelística do Estado, dificultando muito a participação do Poder Executivo e a Câmara Legislativa. Vale destacar aqui que as assembleias regionais são formadas para atuarem sobre o poder público e também sobre os representantes das comunidades como instrumentos de controle social da sociedade civil.

LESBAUPIN (2001: pg. 74) propõe um novo e inédito processo de gestão pública: “Uma grande vantagem do (OP) Orçamento Participativo em relação à tradição orçamentária brasileira é que ele permite construir um ‘orçamento-verdade’ – que pode, no decorrer de sua execução, ser devidamente controlado e fiscalizado pela população”.

O orçamento participativo começou a ganhar destaque a partir de 1989 no Rio Grande do Sul, segundo Avritzer (2003). A partir daí aumentou o número de municípios a adotarem o sistema do Orçamento Participativo. Isso vem contribuindo para um melhor esclarecimento de como a sociedade poderá estar participando diretamente do processo de preparação do Orçamento Público Municipal. Segundo Avritzer (2003) pode-se afirmar que:

Os experimentos institucionais vêm abrindo espaços para que a sociedade organizada ou não possa participar com democracia das transferências de recursos públicos. Com essa participação popular, cria-se

mecanismos que garantam a observação para os destinos desses recursos para o benefício de toda população em geral.

A maior responsabilidade do Governo é proporcionar um melhor nível dinâmico de bem-estar para coletividade. Para isso, utilizando-se de técnicas de planejamento e programação de ações do orçamento público que são conduzidas no chamado sistema de planejamento integrado.

Para atender às necessidades da população, o Governo mantém, em pleno funcionamento, uma complexa rede de serviços: postos de saúde, hospitais, escolas, assistência social, comunicações, segurança, saneamento, produção, transmissão e distribuição de energia, tratamento e fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e de lixo, conservação de estradas e vias urbanas, iluminação pública, distribuição de justiça, relacionamento com outros países etc. São as funções do governo (C.F. art. 9). Os governantes além de procurarem investir os recursos públicos de forma correta tem que se preocupar com a parte social e garantir uma melhor qualidade de vida para a sociedade.

A previsão implica planejar e estimar a arrecadação das receitas orçamentárias que constarão na proposta orçamentária. Isso deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas e legais correlatas e, em especial, com as disposições constantes na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF.

No âmbito federal, a metodologia de projeção de receitas orçamentárias busca assimilar o comportamento da arrecadação de determinada receita em exercícios anteriores, a fim de projetá-la para o período seguinte, com o auxílio de modelos estatísticos e matemáticos. A busca deste modelo dependerá do comportamento da série histórica de arrecadação e de informações fornecidas pelos órgãos orçamentários ou unidades arrecadoras envolvidos no processo.

A previsão de receitas é a etapa que antecede à fixação do montante de despesas que irão constar nas leis de orçamento, além de ser base para se estimar as necessidades de funcionamento do governo. A realização da receita acontece em três estágios: lançamento, arrecadação e recolhimento.

A LDO é a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e define as metas e prioridades, obras e serviços mais importantes a serem realizados e que

devem constar no Orçamento Público. É a lei que prepara o Orçamento. Todos os anos o município elabora suas duas Leis a LDO e a Lei Orçamentária para serem executadas no ano seguinte. A LDO define também as regras sobre mudanças nas leis de impostos, finanças e pessoal, além de estabelecer orientações de como elaborar o orçamento anual.

O PPA, Plano Plurianual, é o programa de governo e o projeto de desenvolvimento do município. Planeja as ações do governo para 3 anos de seu mandato e mais um ano do governo seguinte, com o objetivo de garantir a continuidade das obras e projetos iniciados. Prevê as despesas com programas, obras e serviços decorrentes, que durem mais de um ano. No primeiro ano de governo, o prefeito deve propor diretrizes, metas e objetivos que, após aprovação, terão vigência nos próximos três anos de sua gestão e no primeiro ano da gestão seguinte. É do PPA que saem as metas para cada ano de gestão.

Uma das maiores dificuldades do Orçamento Participativo é a falta de conhecimento da população e de seus representantes legais. Para que não haja dificuldades para a população participar diretamente das discussões do orçamento público, é preciso que toda sociedade busque conhecimentos sobre o que é orçamento público e como é elaborado esse orçamento. Esses conhecimentos podem ser decorrentes de cursos técnicos por instituições sem fins lucrativos ou ONGS, ou pelos próprios órgãos públicos, para que o cidadão possa estar preparado para as discussões referentes a esse orçamento e com isso poder expressar de forma clara suas sugestões, No tocante a isso, cabe também ao poder público tomar a iniciativa de mostrar de forma mais clara e transparente a formulação do orçamento público para a sociedade.

A União repassa para os governos estaduais e prefeituras 47% de tudo o que arrecada com imposto de Renda (IR) e com o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) através dos Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Os governos estaduais ainda contam também, para financiar os seus gastos, com 75% da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Em relação aos tributos municipais, as prefeituras contam, além do repasse da União, feito de acordo com o número de habitantes de cada cidade,

definido pelo censo do (IBGE) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com os impostos municipais como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com 25% da arrecadação do ICMS e com 50% da receita do Imposto Territorial Rural (ITR). Através dessas receitas, faz-se a elaboração do orçamento. É através dessas receitas que se constrói um planejamento para a realização das despesas públicas.

A elaboração do Orçamento Participativo exige várias etapas, negociações com várias secretarias, com os gestores municipais, assim como mostrar e definir para a população os seus objetivos de curto, médio e longo prazo, para que essas propostas fiquem claras para a sociedade. Esse processo de acompanhamento deve ser esclarecido pelos gestores, bem como o convite feito à sociedade para a participação. As decisões e encaminhamentos devem ser discutidos em reuniões com os representantes legais indicados pela população.

Para que essa forma de orçamento dê certo, é preciso que se tenha o apoio do prefeito e dos secretários. Esse apoio é um dos fatores mais importantes para que o (OP) Orçamento Participativo tenha sucesso, por isso eles têm que estar comprometidos com essa proposta e ser abertos a discussões, colaborando no decorrer do processo orçamentário.

Com a participação popular, a elaboração do orçamento público terá uma nova expectativa de como serão aplicados os recursos públicos e de que maneira a sociedade se beneficiará com essa participação popular, mostrando que a sociedade e administrações dos municípios estão sendo repensadas, dando início a uma situação de colaboração e ignorando a disputa de poderes. Com o surgimento do (OP) Orçamento Participativo, deu-se início a uma nova cultura política no Brasil, permitindo o envolvimento da população em questões do município e uma forma de democracia entre os poderes locais.

Para que essa nova forma de processo orçamentário no Brasil, esse novo tipo de democracia popular, possa na prática funcionar é preciso que haja uma colaboração dos gestores públicos com a sociedade. Partindo desse princípio é preciso que a sociedade entenda também como é registrada as receitas de impostos na Administração Pública. Segundo Avritzer (2002), é necessário ressaltar o quanto é importante o orçamento para as relações político-administrativas entre o poder público e a sociedade civil.

Em seu sentido amplo, o Orçamento Público é um documento legal (aprovado pela lei) contendo a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas por um Governo em um determinado exercício de gestão, geralmente compreendido por um ano. Em consequência disso, para que o orçamento seja elaborado corretamente, ele precisa se basear em estudos, análises e documentos cuidadosamente planejados que irão compor todo o processo de elaboração orçamentária do governo.

No orçamento participativo, o poder não fica restrito apenas a uma elite burocrática, e sim pode ser compartilhado com a sociedade dando-lhe espaços que antes não se tinha direito. Com essa nova forma de elaboração do orçamento, o chamado (OP) Orçamento Participativo, a participação da sociedade nas políticas públicas não se apresenta com muita dificuldade, apesar de não ser uma tarefa fácil, busca-se melhorar a relação dos governos municipais com a sociedade sobre uma administração democrática e que toda a sociedade possa participar e expor suas ideias. É através do orçamento público que a sociedade conseguirá suas conquistas junto com os governantes, identificando os problemas e procurando chegar aos benefícios desejados.

No terreno político, as visões são bastante diversas. O (OP) Orçamento Participativo é uma política pública em que os que têm poder cedem para os grupos que estão em desvantagem uma forma de formalizar uma democracia radical e o resultado de uma grande vontade política e aumentar a conscientização sobre a cidadania e as melhores condições de vida da população, como saúde, educação, lazer, infraestrutura e saneamento básico. Na realidade, nem sempre a sociedade é beneficiada com esses recursos, por isso busca-se uma nova forma de participação popular, o chamado (OP) Orçamento Participativo, que possa mudar essa realidade dando ênfase às prioridades necessárias para a sociedade. Segundo (TORRES, 2002), o conceito de Orçamento Público varia dependendo do ângulo em que o observa, podendo adquirir definições variadas.

Com a implementação do orçamento programa, integrado ao sistema de contabilidade pública, a partir da Lei nº. 4320/1964 e com o advento da Lei Complementar nº. 101/2000, o orçamento ganhou mais destaque e ficou mais aberto para a sociedade participar e poder contribuir com suas ideias para um melhor planejamento do orçamento público, bem como de uma melhor

qualidade de vida para a população em geral. Estes são investimentos que só tendem a melhorar com um orçamento bem planejado.

Para o desenvolvimento desta pesquisa utilizou-se o método dedutivo, partindo de uma ideia geral acerca de Orçamento Público para uma explanação particular sobre o tema abordado. A pesquisa foi do tipo básica, apresentando o intuito de buscar novos conhecimentos para uma compreensão sobre a relevância da utilização do Orçamento Participativo.

A análise dos dados da referida pesquisa foi do tipo qualitativa, utilizando-se de observação e compreensão de documentos, livros, artigos, teses, monografias e internet, no sentido de compreender os fenômenos que foram investigados. Usou-se também na elaboração deste trabalho a pesquisa descritiva, apontando como deve ser feito o orçamento de acordo com os estudiosos e a lei regente sobre o mesmo, e alguns procedimentos metodológicos capazes de contribuir para a sua compreensão. Segundo o que Bervian e Cervo (2004) demonstram, o método é uma justaposição ordenada e eficiente de procedimentos canalizados para o conhecimento de determinado fenômeno. Desta forma, surgiu a necessidade de utilização destes processos, visando a sistematização e a racionalização desses dados, imprescindíveis à caracterização do objeto estudado, sem desconsiderar os elementos históricos nele inseridos.

Inicialmente, realizou-se a pesquisa bibliográfica, devido a necessidade de estruturação, análise e compreensão dos fundamentos técnicos e teóricos viabilizadores do conhecimento e o entendimento sobre o objeto pesquisado. Complementando o tipo de pesquisa que norteou este estudo, abordou-se a pesquisa documental. Para o alcance dos fins pretendidos neste estudo, foram definidos os aspectos conceituais e legais do OP - Orçamento Público Participativo - colocando-se no ciclo, no processo e no sistema orçamentário municipal para a contextualização das principais peças do orçamento público como a LOA (Lei Orçamentaria Anual), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual), na integração do sistema de planejamento orçamentário, bem como observando os instrumentos orçamentários e a integração entre planejamento e orçamento participativo.

3- CONCLUSÃO

A elaboração do (OP) Orçamento Participativo pelos gestores, ou seja, pelo poder executivo e pela população de forma transparente abre espaços para a sociedade expor suas ideias, dando opiniões sobre as prioridades de suas regiões e cidades. Com o (OP) Orçamento Participativo, vem expandindo cada vez mais o envolvimento da sociedade em que muitos municípios brasileiros já vêm adotando esse sistema baseado na participação do governo e população. Esse processo orçamentário vem dando certo em muitos municípios brasileiros, por isso é importante a participação popular no processo orçamentário, porque dará ao cidadão uma melhor maneira de colaborar e com isso facilitar a relação entre a administração pública e a população. Por isso, um processo orçamentário bem elaborado, seguindo as normas corretas, é uma forma de proporcionar ao cidadão uma melhor qualidade de vida.

É importante destacar que abriu-se um grande espaço para que a sociedade tenha iniciativas que visem o aprofundamento nas gestões democráticas das cidades. Dando-lhes estímulos para a participação da população em importantes espaços na gestão municipal, como saúde, educação, cultura, esporte, lazer e outras necessidades. A participação do cidadão nesse tipo de serviço público permite que a população tenha maior participação nas instituições responsáveis. É necessário também que a administração pública se aproxime do cidadão, dando mecanismos de relação junto a subprefeituras e administrações regionais, dando possibilidade direta para a população participar na eleição dos representantes das respectivas instituições.

Com o desenvolvimento do presente trabalho, buscou-se demonstrar de forma objetiva como funciona o orçamento público municipal, dando ênfase ao (OP) Orçamento Participativo, que é a grande novidade em termo de administração pública no país, pois permite a participação popular na tomada de decisões na gestão municipal, ao tempo em que se planeja metas e prioridades para um período de gestão, buscando proporcionar ao cidadão uma efetiva prestação de serviços públicos nas áreas eleitas pelo próprio povo

como prioritárias. Com isso, entende-se que o maior beneficiário é o cidadão com essa nova modalidade de planejamento e cooperativismo que é o Orçamento Participativo na administração pública municipal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AVRITZER, **Leonardo**. (2003) “O Orçamento Participativo e a teoria democrática: um balanço crítico”, A inovação Democrática no Brasil, São Paulo, Cortez Editora.

Angélico, João, Contabilidade pública, - 8, ed. – 13, reimpr. São Paulo Atlas, 2006.

BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia Científica**. 4 a ed. São Paulo:

BOSCHI, (1987), SANTOS (2002).

Brasil Lei nº 4.320 – 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos Orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial da União. 23 de mar. 64 Disponível em: <http://www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1964/4320>. Acesso em 23/04/2012.

Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional, Manual de contabilidade aplicada ao setor público: aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 4. Ed. – Brasília.

BRESSER PEREIRA, L.C.; ISPINK, P.K. **Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial**. 4. Ed. Rio de Janeiro: FGV, 2001. 314 P.

Brasil Secretaria do tesouro Nacional.

Manual de demonstrativos fiscais: aplicado à união a e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 4. Ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2011.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 21 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

Diana Vaz de Lima

Róbson Gonçalves de Castro

Contabilidade Pública, Integrado União, Estados e Municípios (Siafi e Siafem).

GAEBLER, Ted; OSBORNE, David. **Reinventando o Governo**: como o espírito empreendedor está transformando o setor público. 9 ed. Brasília: MH comunicação 1997.

LESBAUPIN, Ivo. Poder Local X Exclusão Social – A experiência das prefeituras democráticas no Brasil. Petrópolis, Editora Vozes, 2000.

MEIRELES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2000.

PRATS I CALATÁ, Joan. La construcción social de la gobernanza. In: PRATS I CALATÁ, Joan et al. (Coords.). Gobernanza: diálogo euroiberoamericano sobre el buen gobierno. Madrid: INAP: Colex, 2005.

KOHAMA, Heilio, Contabilidade pública : teoria e prática – 7. ed – São Paulo : atlas, 2000.

www.cgu.gov.br/publicações/prestaçõesdecontas